



PROJETO DE LEI Nº 040/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 11:06h Nº 14504
Em 05/07/21
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul /CBMRS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul /CBMRS, CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, com a finalidade de permitir o uso de um imóvel pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Avenida Rodolfo Taborda, nº 450, Bairro Centro, em Encruzilhada do Sul, com a área de 421,75 m², conforme mapa em anexo.

Parágrafo único. O bem imóvel recebido, destina-se à instalação do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário de Encruzilhada do Sul, de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

Art. 2º O prazo de duração da presente Permissão é por tempo indeterminado.

Art. 3º A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita da PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

Art. 4º O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel de que trata esta permissão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A manutenção total do bem imóvel, objeto desta Permissão, será às expensas da Permissionária, não impedindo que o Permitente possa também realizar manutenção e investimentos no local, os quais, independente da origem, incorporarão o patrimônio do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Art. 6º A permissão de uso de que trata esta Lei será formalizada através de Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante do anexo único desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

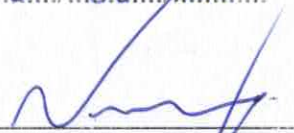
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.930, de 20 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2021.


Benito Fonseca Paschoal.
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico:
29/06/21


Nicolas Tadeu Stasinski Lopes
OAB/RS 96.182
Assessor Jurídico
Portaria 12.139/2021



ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal BENITO FONSECA PASCHOAL, doravante denominado PERMITENTE, e de outra parte o CBMRS, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram a presente PERMISSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Permissão tem por objetivo o empréstimo gratuito à PERMISSIONÁRIA, de imóvel localizado na Avenida Rodolfo Taborda, 450 com área de 421,75m², conforme mapa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem imóvel recebido destina-se à instalação Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário de Encruzilhada do Sul, de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Permissão é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem imóvel objeto do presente contrato far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita da PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

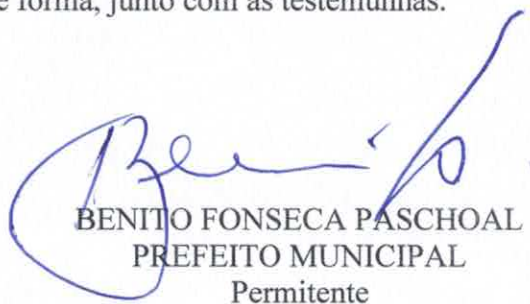
CLÁUSULA QUINTA: O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel de que trata esta permissão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A manutenção total do bem imóvel objeto desta Permissão será às expensas da Permissionária, não impedindo que o Permitente possa também realizar manutenção e investimentos no local, os quais, independente da origem, incorporarão o patrimônio do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Foro da Fazenda Pública é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Permissão.

E, por assim estarem ajustados, assinam a presente Permissão em (tantas vias quantas forem necessárias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Local e data



BENITO FONSECA PASCHOAL
PREFEITO MUNICIPAL
Permitente

CÉSAR EDUARDO BONFANTI- Cel QOEM
Comandante Geral do CBMRS
Permissionário



Mensagem nº 040/2021.

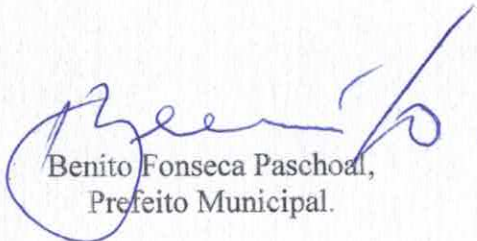
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de Lei busca autorização para celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul/CBMRS.

Assim, a proposta visa revogar a Lei anterior (Lei Municipal nº 3.930/2021) para alterar a natureza do ato administrativo de utilização do bem público para Permissão de Uso.

Por fim, contando com a compreensão de Vossa Excelência e nobres vereadores, solicitamos a apreciação e votação da matéria, em regime de urgência, urgentíssima, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Encruzilhada do Sul, de de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.